CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município: 12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada: 70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 km
Curitiba:	180 km
Joinville:	186 km
Mafra:	60 km
Porto União:	76 km
Três Barras:	12 km
Major Vieira:	22 km

Estabelecimentos escolares: 100
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 120

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

LEI Nº 2.546 DE 30-12-1992

CRIA FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE CANOINHAS - FUNDEIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

LEI

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Insdustrial de Canoinhas - FUNDEIC, cujo objetivo é exclusivamente a aquisição de imóveis para incentivo a instalação de novas indústrias no município.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial de Canoinhas, 1% 9 um por cento)mensalmente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, a ser aplicado no Banco do Brasil pelo melhor índice de aplicação existente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de dezembro de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30-12-1992.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Secretário Mun. de Administração